

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: rwb7xksf SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 11/12/2019 Moção de congratulação nº 2005/2019 Protocolo nº 10754/2019	
Autor: Dep. Paulo Araújo		

Com fulcro no Art. 185-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que registremos anais “MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO”, na forma:

O deputado PAULO ARAUJO – PP vem, com esteio nos dispositivos regimentais, fazer inserir na ata dos trabalhos desta Egrégia Casa Legislativa, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES pela passagem do aniversário do município de NOVA NAZARÉ celebrado dia 28 de dezembro de 2019.

Nesta data especial de 28 de dezembro de 2019, em que se comemora o aniversário de criação deste pujante município de NOVA NAZARÉ, expresso minhas mais sinceras congratulações a população desse pujante Município Mato-grossense, composto por um povo ordeiro e trabalhador, que arduamente dedicam as suas forças na construção de um futuro promissor.

Pelo exposto, é que venho prestar esta justa homenagem ao município de NOVA NAZARÉ e a toda sociedade local.

Que seja dado conhecimento desta moção à Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de NOVA NAZARÉ.

JUSTIFICATIVA

A primeira denominação do município foi Borecaia, em referência ao Rio Borecaia, que corta a sede municipal. A povoação formou-se a partir de assentamentos regionais promovidos pelo INCRA, sendo que a partir da década de oitenta, com a criação da Agrovila Borecaia, intensificou-se o número de famílias que ali residiam.

O município de Nova Nazaré foi criado através da Lei Estadual nº 7.235, de 28 de dezembro de 1999, de autoria do deputado Humberto Bosaipo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Art. 1º Fica criado o município de Nova Nazaré, com sede na localidade do mesmo nome, com área desmembrada do município de Água Boa.

Art. 2º O município criado é constituído de um só distrito, da sede.

Art. 3º A instalação do município de Nova Nazaré se dará com a posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores, eleitos simultaneamente com os dos municípios já criados.

O primeiro prefeito do município foi o sr. José Marques de Queiróz, eleito no pleito do dia 03 de outubro de 2000.

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Dezembro de 2019

Paulo Araújo
Deputado Estadual